

Artigo 8º - Não será permitida nenhuma forma de preconceito nas escolas de educação básica no Estado de São Paulo, entendendo-se por preconceito para os efeitos dessa lei, a ação ou omissão, que importe ou esteja fundada em sentimento concebido sem exame crítico, ou em ideias pré-concebidas sobre determinado assunto, sentimento, comportamento, deficiência ou opinião, sem que esta esteja calcada em comprovação teórica ou científica, que possa resultar em menoscabo, menosprezo, desprezo ou desagrego de outrem em relação à comunidade escolar, independentemente de haver ou não vontade do agente preconceituoso, ou de ter não tido a ação ou omissão qualquer resultado.

Artigo 9º - As unidades escolares deverão afixar a Declaração Universal dos Direitos Humanos em locais de fácil visualização, e o tema deverá ser tratado nas disciplinas que se relacionam direta ou indiretamente com o tema.

Parágrafo único - As escolas devem estimular que os alunos produzam cartazes sobre os diversos temas tratados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, para que estes sejam afixados junto às declarações propriamente ditas, de modo que aqueles façam menção aos temas ali tratados.

Artigo 10 - As despesas para a aplicação da presente lei correrão em dotação orçamentária própria.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao que parece vamos ter que enfrentar essa legislatura defendendo o ensino como uma ação libertadora do ser humano, e vamos fazer essa defesa com bastante veemência, não se preocupem.

O projeto sobre o qual apresento o substitutivo em apreço é mais uma tentativa de amordaçar o ser humano pela tentativa inconstitucional de negar à educação o papel que ela deve ter.

O que é a tão apregoada ideologia de gênero? Será uma fórmula mágica que, proferida, torna a questão da sexualidade humana uma questão abjeta?

Há preconceito no projeto original, na exata medida em que preconceito é algo pré-concebido sim que haja amparo científico para tanto. O projeto não resistiria a uma análise filosófica e nem científica.

É preconceituoso porque, embora não afirme, classifica como inadequadas as orientações sexuais que não repitam o padrão tradicional familiar, e sabemos que isso não é verdadeiro.

O substitutivo que apresento coloca a educação de volta em seu papel libertador e difusor do saber cientificamente acumulado pela humanidade.

Chamo a atenção que preconizo que as escolas afixem a Declaração Universal dos Direitos Humanos em espaços próprios, e não cartazes ameaçadores. Que a comunidade escolar conheça o que a liberte e não o que subjulgue.

Sala das Sessões, em 5/4/2019.

a) Professora Bebel

SUBSTITUTIVO Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 295, DE 2019

Dê-se ao Projeto de Lei nº 295, de 2019, a seguinte redação:

Veda a adoção de programas Cívico-Militares em todas as escolas de ensino fundamental e médio, das redes públicas e privadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada a adoção de programas Cívico-Militares em todas as escolas de ensino fundamental e médio, das redes públicas e privadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os Conselhos de Escola das escolas da Rede Pública e Oficial do Estado de São Paulo, em sua primeira reunião ordinária, deliberarão sobre a política educacional que será aplicada no correr do ano letivo, devendo a deliberação recair especialmente sobre:

I - Programas e projetos nos campos didático-pedagógicos e de gestão educacional, que considerem valores:

- a) de igualdade de gênero;
- b) de solidariedade;
- c) de respeito aos direitos humanos;
- d) de respeito pelas diferenças de pensamento, consciência e credo;
- e) de respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.

II - outros temas que sejam relevantes à comunidade onde a unidade escolar está inserida;

Parágrafo único - Na elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, os Conselhos de Escola deverão observar a integração do ensino com a cultura, esporte e lazer, visando a completa formação dos estudantes.

Artigo 3º - As escolas da Rede Pública e Oficial do Estado de São Paulo deverão operar em excelente nível de ensino, devendo o governo estadual cuidar para que todas as condições materiais e humanas para que tal premissa se realize se façam presentes em todas as unidades de ensino sob sua responsabilidade, especialmente:

I - Valorização dos servidores públicos dos quadros funcionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, devendo os ocupantes de cargo de Professor Educação Básica I, nos nível e faixa iniciais da carreira, possuir salário base, no mínimo, igual ao valor do Piso Salarial Nacional Docente, incidindo para os demais cargos das carreiras docentes, no mínimo, o mesmo percentual de reajuste concedido àqueles profissionais, para que a premissa ora definida seja obedecida;

II - adequação arquitetônica dos prédios onde funcionam as escolas de que trata o caput, de modo que estes, de fato, sejam unidades funcionais, mas ao mesmo tempo, sejam agradáveis ao convívio e ao uso prolongado de suas dependências;

III - respeito aos princípios:

- a) da gestão democrática do ensino;
- b) da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- c) da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- d) da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- e) garantia de padrão de qualidade.

IV - número máximo de estudantes em sala de aula, sendo este definido em 25 (vinte e cinco) alunos nos ensino fundamental e médio.

Artigo 4º - As escolas da Rede Pública e Oficial do Estado de São Paulo deverão contar com programa de mediação escolar, que será exercido por professores habilitados, que será desenvolvido para que eventuais conflitos entre servidores, estudantes e comunidade escolar sejam tratados com desenvoltura suficiente para que não existam, ou se existirem, que se resolvam no âmbito da própria unidade de ensino.

Artigo 5º - Haverá equipe multidisciplinar em cada escola, composta por psicólogos, agentes sociais e outros profissionais, aptos para atender situações em que se perceba estarem os servidores ou estudantes vivenciando situações que mereça a atuação de profissionais especializados.

Artigo 6º - O governo do Estado de São Paulo deverá implementar o Plano Estadual de Educação em sua totalidade, cumprindo os prazos ali estabelecidos, sob pena de responsabilidade da autoridade que retardou, culposa ou dolosamente, sua implantação.

Artigo 7º - As aulas de Educação Física serão ministradas respeitadas as limitações dos estudantes, contudo, deverão possibilitar que estes possam praticar diversas modalidades esportivas, que serão oferecidas, quando não em suas próprias escolas, em entidades públicas ou privadas conveniadas para esse fim específico.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o substitutivo em questão por conta de que, como educadora, entendo que educação de qualidade, que busque atender os objetivos constitucionais relacionados ao assunto, não necessita dos princípios contidos tanto no Decreto Federal nº 9465, de 02 de janeiro de 2019, e nem pelo projeto para o qual se propõe esta alternativa.

Recordo o artigo 205 da Constituição Federal, que vai assim escrito:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Portanto, se alguém tem dúvida sobre qual é o objetivo constitucional da educação, essa se dissipa com a leitura do artigo constitucional elencado, e a educação pátria existe “(...) visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ora, somente pela primeira premissa constitucional há que ser abandonado o pensar adotado pelo projeto sobre o qual se deita o presente substitutivo.

Tal projeto é baseado em decreto federal recém-lançado pelo governo federal, que neste particular parte de premissa totalmente desviada dos princípios constitucionais relacionados com a educação.

O civismo, por si só, e nem mesmo quando ligado ao componente militar, é princípio que garanta os objetivos constitucionais que devem nortear a educação brasileira.

Quando, além do artigo 205, se analisa o artigo 206, vê-se o quanto o civismo, por si só, se afasta dos princípios ali contidos:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Qualquer projeto de lei que tenha origem na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem que observar os parâmetros constitucionais, ainda mais quando o assunto é a educação.

Não há que se ficar tentando a ceder a modismos, a teorias estapafúrdias, completamente divorciadas do saber científico acumulado pela humanidade, por aquilo que realmente importa no processo pedagógico, que é a formação sólida e humanística de mulheres e homens que consigam exercer a cidadania, que sejam solidários uns com os outros, que compreendam seu papel no país e no mundo, que não se deixem ser explorados e vilipendiados, especialmente pelo Estado.

O sentimento de amor à pátria é inerente a todos os brasileiros, militares ou não, e não podemos admitir que qualquer parcela da população se arvore como dona desse sentimento, especialmente aqueles que, usando como lastro esse sentimento que é universal, impuseram uma ditadura em nosso país.

Todos nutrimos pelo nosso país, estado e município sentimentos de estima, de respeito, mas não podemos aprender a nutrir sentimento ufanista, vazio, sem que se entenda que a pessoa humana é mais importante do que o local onde ela habita.

Por essa razão é que apresento o presente substitutivo ao projeto de lei em questão, e espero o apoio de meus pares para que seja aprovado.

Sala das Sessões, em 5/4/2019.

a) Professora Bebel

SUBSTITUTIVO Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 303, DE 2019

Dê-se ao Projeto de lei nº 303, de 2019, a seguinte redação:

Assegura o respeito à diversidade religiosa e proíbe a pornografia nas escolas públicas e privadas de educação básica no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Todas as repartições públicas estaduais observarão o princípio inserto no artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal, de modo que não pautem suas atuações pela observância de preceitos religiosos.

§ 1º - A observância do contido no caput não impedirá, no entanto, a prestação de assistência religiosa nas entidades públicas civis e militares de intenação coletiva, sempre sendo respeitada a opção de fé do necessitado.

§ 2º - Igualmente, não ofende o contido no caput as aulas de ensino religioso ministradas nas escolas públicas estaduais, de comparecimento facultativo, cujo conteúdo da disciplina esteja calcado em aspectos históricos, filosóficos, sociais e culturais das diversas convicções religiosas.

Artigo 2º - É vedada a divulgação da pornografia em todas as repartições públicas estaduais.

§ 1º - Entende-se por pornografia para os efeitos dessa lei a divulgação de conteúdo relacionado à sexualidade, cujos objetivos não guardem relação com questões educacionais, culturais, sociológicas ou científicas.

Artigo 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa deve se preocupar com problemas reais e é nítido que o projeto de lei sobre o qual proponho este substitutivo se preocupa com problemas imaginários, como a suposta divulgação de conteúdo pornográfico nas escolas paulistas.

Apresento este substitutivo que é simples, mas resolve o que deve ser resolvido, sem que isso signifique legislar sobre o imaginário, mas sim sobre o mundo real da nossa educação pública.

Por isso apresento o presente substitutivo.

Sala das Sessões, em 5/4/2019.

a) Professora Bebel

EMENDAS

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 248, DE 2019

Dê-se ao Artigo 1º do Projeto de lei em epígrafe o seguinte Parágrafo único:

“Artigo 1º - (...)

Parágrafo único - O Conselho de Escola de cada uma das unidades escolares do Estado de São Paulo, como instância deliberativa, democrática e representativa de todos os segmentos da comunidade escolar, deverá decidir sobre a melhor oportunidade para que o programa de que cuida o caput aconteça, bem como designar os professores que, juntamente com a equipe gestora da escola, implementarão sua parte pedagógica”

JUSTIFICATIVA

O PROERD- Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, sem dúvida é um programa de suma importância para a juventude paulista, que sofre assédio constante para que tome contato com drogas, e acabe por se viciar nelas.

Há, contudo, necessidade de aperfeiçoamento do programa, que deve contar com orientação pedagógica institucional, e apenas por isso é que apresento a presente emenda.

Tenho certeza que não há qualquer motivo para a emenda que ora sugiro seja recusada, e por isso espero a aprovação de meus pares para que, juntos, aperfeiçoemos o programa em apreço.

Sala das Sessões, em 5/4/2019.

a) Professora Bebel

DESPACHOS

DESPACHO

I - ARQUIVEM-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 177 DO REGIMENTO INTERNO OS SEGUINTES PROJETOS DE LEI: 332/2018, 523/2018, 680/2018 e 33/2019.

II - ARQUIVEM-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 42 DO REGIMENTO INTERNO OS SEGUINTES PROCESSOS RGL: 4701/2012, 5594/2015, 6727/2015, 8388/2015, 8434/2015, 8435/2015, 1895/2016, 1897/2016, 2455/2016, 2902/2016, 3583/2016, 3584/2016, 4131/2016, 5232/2016, 5840/2016 e 5885/2018.

G.P., EM 05/04/2019.

a) CAUÉ MACRIS - Presidente

Debates

2 DE ABRIL DE 2019 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência: CORONEL TELHADA, CONTE LOPES, SEBASTIÃO SANTOS e CAUÉ MACRIS
Secretaria: LECI BRANDÃO

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - DOUGLAS GARCIA

Comemora a manutenção do projeto Guri, anunciada pelo governador João Doria. Elogia atuação da Polícia Militar em ocorrência no final de semana. Pede que o Executivo tome providências para garantir a segurança na linha de ônibus 546-L, assaltada repetidas vezes. Tece críticas às organizações de defesa dos direitos humanos.

3 - PRESIDENTE CORONEL TELHADA

Anuncia a visita do vereador Samuel Guido Ferreira, da Câmara Municipal de Cerqueira César.

4 - SARGENTO NERI

Para comunicação, combate declarações do ouvidor das polícias de São Paulo, Benedito Mariano.

5 - GIL DINIZ

Concorda com as críticas do deputado Sargento Neri ao ouvidor das polícias, Benedito Mariano. Cobra do governo estadual a concessão de reajuste salarial aos agentes da Segurança. Informa que um filho do ex-presidente Lula está trabalhando como assessor parlamentar nesta Casa. Afirma que fiscalizará as ações do funcionário citado.

6 - DOUGLAS GARCIA

Para comunicação, acusa a rede Cinemark de praticar censura ao cancelar a exibição de filme acerca da Ditadura Militar. Menciona projeto de lei, de sua autoria, que institui comemoração no dia 31 de março.

7 - LECI BRANDÃO

Comunica que hoje é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Dá conhecimento de estatísticas acerca da inclusão escolar de crianças afetadas pelo transtorno. Pede aos seus pares que trabalhem pela aprovação de projetos de deputados. Expressa preocupação com as disputas ideológicas nesta Casa, que considera desrespeitosas.

8 - JANAINA PASCHOAL

Comenta que muitos vereadores têm requisitado emendas parlamentares para o apoio de diversas causas. Sugere que os ofícios enviados aos gabinetes sejam mais detalhados. Afirma que isso possibilitará uma maior transparência no direcionamento de recursos para os municípios.

9 - CONTE LOPES

Assume a Presidência.

10 - CORONEL TELHADA

Parabeniza a cidade de Alumínio pelo seu aniversário. Lembra que hoje é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Cita instituições que trabalham na área. Tece considerações sobre o autismo. Relata visita do vice-governador Rodrigo Garcia ao Iamspe, ocasião em que esteve presente. Cobra reajuste aos servidores estaduais.

11 - PROFESSORA BEBEL LULA

Para comunicação, exige do governo estadual a concessão de reajuste salarial aos funcionários públicos. Defende o direito do filho do ex-presidente Lula de trabalhar neste Parlamento.

12 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência.

13 - PAULO LULA FIORILO

Faz críticas ao presidente Jair Bolsonaro, por este afirmar que o nazismo foi um movimento de esquerda. Considera que os debates ideológicos nesta Casa são contraproducentes. Cobra do governo federal a solução de problemas do País. Combate as declarações do deputado Gil Diniz acerca do filho do ex-presidente Lula.

14 - LETICIA AGUIAR

Para comunicação, cita reportagem a respeito de uma mulher que, usando uma espingarda, defendeu-se de um agressor. Expressa seu apoio à revogação do Estatuto do Desarmamento.

15 - CONTE LOPES

Endossa o pronunciamento da deputada Leticia Aguiar a respeito do armamento da população. Frisa as dificuldades do policiamento no interior do estado. Cita situações em que, a seu ver, a compra de armas deve ser permitida. Faz críticas ao ouvidor das polícias paulistas, Benedito Mariano. Solicita reajuste salarial para os servidores da Segurança.

16 - CORONEL NISHIKAWA

Responsabiliza os governos do PT pelos índices de desemprego no País. Faz coro às críticas ao ouvidor das polícias de São Paulo, Benedito Mariano. Lamenta decisão do STF que considerou inconstitucionais os convênios entre os municípios e o Corpo de Bombeiros. Afirma que tal decisão ameaça a manutenção do serviço.

17 - ROBERTO ENGLER

Tece considerações sobre a tentativa do governo estadual de diminuir o financiamento do projeto Guri. Comemora a mobilização dos parlamentares contra a proposta. Ressalta a mediação do líder do Governo, Carlião Pignatari, nas conversas com o Executivo. Parabeniza o governador João Doria por rever a decisão anterior.

GRANDE EXPEDIENTE

18 - EMIDIO LULA DE SOUZA

Informa que hoje comemora-se o aniversário do município de Cotia. Comunica a criação da frente parlamentar em defesa da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino. Apresenta imagens de escolas com problemas estruturais em diversas localidades. Crítica diminuição do orçamento para reforma e manutenção das escolas nos últimos anos. Agradece o apoio da deputada Professora Bebel Lula nesta frente parlamentar. Lista suas ações em favor do Corpo de Bombeiros enquanto prefeito do município de Osasco. Destaca a importância dos trabalhos prestados pela Ouvidoria da Polícia Militar (aparteado pela deputada Professora Bebel Lula).

19 - LETICIA AGUIAR

Para comunicação, informa que hoje, dia 02/04, celebra-se o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Destaca que, segundo o Censo Escolar, houve aumento de 37% de alunos autistas na rede estadual de ensino. Discorre sobre as dificuldades dos pais de crianças e jovens com autismo.

20 - MAJOR MECCA

Discorre sobre as condições de trabalho dos policiais militares. Informa que a Frente Parlamentar de Segurança Pública desta Casa convoca todas as associações da Polícia Militar para audiência pública, a realizar-se no dia 09/04, às 10 horas, para a escritura de carta aberta ao governador sobre suas intenções a respeito da valorização dos policiais militares.

21 - PROFESSORA BEBEL LULA

Faz críticas ao governador João Doria pelo anúncio do cancelamento do projeto Guri em diversos municípios do Estado. Enfatiza a importância do investimento em Cultura e Educação. Cobra respeito à data-base salarial dos servidores públicos. Considera precárias as condições de trabalho dos professores da rede estadual de ensino (aparteada pelo deputado Emídio Lula de Souza).

22 - RAFAEL SILVA

Tece considerações filosóficas sobre a responsabilidade dos governantes. Discorre sobre a implantação do comunismo em diversas partes do mundo. Considera que nunca houve comunismo no Brasil. Destaca que posicionamentos ideológicos não definem o caráter de governantes.

23 - CAIO FRANÇA

Faz críticas ao anúncio do fechamento do projeto Guri. Comenta que, mesmo o governador João Doria tendo recuado em sua decisão, alguns professores receberam aviso-prévio e estão inseguros em relação aos seus postos. Elogia o projeto e destaca sua relevância em benefício dos jovens da Baixada Santista. Lembra que hoje comemora-se o Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

24 - DR. JORGE LULA DO CARMO

Faz histórico das privatizações em nível estadual e federal ocorridas nos últimos anos. Crítica o modelo do Estado Mínimo, de inspiração neoliberal, e o desmonte do estado de São Paulo. Realiza análise da gestão de João Doria enquanto prefeito e lista as empresas públicas que foram privatizadas durante o período.

25 - DOUGLAS GARCIA

Pelo art. 82, comenta a visita do presidente Jair Bolsonaro a Israel, em busca de tecnologia para o Brasil. Diz ser Israel a maior democracia da região. Discorre sobre o nazismo e diversas características desta ideologia. Comenta serem as mesmas defendidas pelo Partido dos Trabalhadores. Afirma que o comunismo matara mais do que o nazismo. Considera ambas ideologias nefastas. Defende o estado de Israel.

26 - PAULO LULA FIORILO

Pelo art. 82, pede que a discussão sobre este assunto seja aprofundada. Questiona o deputado Douglas Garcia se o mesmo conhece bem o que foi o nazismo para os judeus e comunistas e se já visitara algum campo de concentração. Esclarece que Hitler é considerado como de extrema direita. Lembra afirmação de ministro da Propaganda de Hitler que dizia que uma mentira repetida várias vezes se torna verdade. Ressalta que a visão do Partido dos Trabalhadores é muito diferente do partido nazista. Diz que esta Casa deveria promover um curso de história. Pede que este discurso seja superado. Comenta a reforma do Palácio dos Bandeirantes, realizada pelo governador João Doria, por quase dois milhões de reais. Crítica as prioridades do governo estadual.

27 - PRESIDENTE CORONEL TELHADA

Diz que possui um livro sobre a Segunda Guerra Mundial, que tornou-se o assunto desta sessão.

28 - ALTAIR MORAES

Pelo art. 82, esclarece que a intenção do projeto de lei, de sua autoria, não é limitar os transexuais no esporte, como dito pelos jornais. Destaca as justificativas para este projeto. Afirma ser atleta há muitos anos e que sempre defendera o esporte. Dá explicações, com embasamento científico e médico, sobre as diferenças fisiológicas entre os sexos. Exibe vídeo da jogadora de vôlei Tandara a respeito da jogadora Tiffany. Diz acreditar que muitas famílias e atletas concordam com ele.

29 - ALTAIR MORAES

Solicita a suspensão da sessão até as 17 horas e 30 minutos, por acordo de lideranças.

30 - SEBASTIÃO SANTOS

Assume a Presidência e abre a sessão às 17h29min.

31 - ALEXANDRE PEREIRA

Solicita a suspensão da sessão até as 18 horas, por acordo de lideranças.